



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/PMT/2022**

ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Aos **sete** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte e dois**, às **onze horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela **Portaria Municipal nº 738/2022 de 01/04/2022**, para cumprir os procedimentos relativos ao **Processo Licitatório nº 052/PMT/2022 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 034/PMT/2022**, tendo por objeto: **Aquisição de Material Escolar para os Alunos das Redes de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 23 de março de 2022, no dia 05 de abril de 2022 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 17.2 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que:

17.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço por item, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o kit no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora no município de Tijucas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Buchelle nº 121, Centro, município de Tijucas – SC. Cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento da análise da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, **DECIDE** que a empresa: **ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, restou habilitada**, pois conforme Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, entendeu-se que as amostras apresentados atenderam com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Passando para a fase de homologação do processo. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. **Tijucas, SC, 07 de abril de 2022.**


GLAUCIA JANE BITENCOURT DE AMORIM
Pregoeira


ELISAMA FREITAS
Equipe de Apoio


ADRIELLI DA SILVA
Equipe de Apoio